

**-EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 044/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinqüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto ao **Projeto: 14690 - ACI_018/2023- ProEx nº 013052/2022-06 - Manejo Florestal como Suporte para a Realização de Ações Integradas de Educação e Cultura Ambiental no Câmpus São Carlos**, sob a coordenação da Profa. Dra. Érica Pugliesi, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a *estudantes de pós-graduação em programa da UFSCar*.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de *estudantes de pós-graduação em programa da UFSCar*, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária projetos.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3.1. O presente edital visa à formação de cadastro reserva para concessão de bolsas PIDICT destinadas a discentes de pós-graduação da UFSCar.

3.1.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS:

- a) Ser estudante de pós-graduação em programa da UFSCar;
- b) Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento na área do Cerrado;
- c) Estar no segundo ano do programa e já ter cursado todas as disciplinas obrigatórias.

3.1.2. Requisitos DESEJÁVEIS (Opcionais):

- a) Ter histórico de atuação como pessoa voluntária ou bolsista nas ações educativas ambientais da Trilha da Natureza – UFSCar, em especial, vinculadas às atividades de extensão ‘Manejo florestal como suporte para a realização de ações integradas de Educação e Cultura Ambiental no Campus São Carlos’ e ‘Visitas Orientadas à Trilha da Natureza’;
- b) Possuir formação em Ciências Biológicas, ou áreas afins, com experiência em Conservação Ambiental e/ou Educação Ambiental.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3.1 deste edital e demandas das equipes executivas dos Projetos.

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas.

4.3. As atribuições da vaga vão de encontro às Metas 4 e 5 da atividade de extensão ‘Manejo florestal como suporte para a realização de ações integradas de Educação e Cultura Ambiental no Campus São Carlos’. Neste sentido, as ações de educação e comunicação ambiental relacionadas ao

Cerrado da UFSCar, têm sido desenvolvidas no espaço da Trilha da Natureza. Este espaço é um trajeto estabelecido há 34 anos na área de Cerrado para a condução de visitas orientadas com a comunidade interna e externa. As visitas, e atividades culturais, são realizadas por intermédio de monitores, que são estudantes de graduação ou pós-graduação, voluntários ou bolsistas (PIDICT ou ProEx). A seguir estão descritas as atividades relacionadas à vaga:

- a) Colaborar no planejamento e na gestão das atividades de Educação Ambiental vinculadas à Trilha da Natureza;
- b) Atuar no suporte à execução das atividades de Educação Ambiental na Trilha da Natureza, através da gestão da agenda de visitas, gestão da comunicação com a comunidade e colaboração na coordenação dos estudantes monitores (bolsistas e voluntários);
- c) Colaborar na gestão das informações relacionadas às atividades de educação ambiental na Trilha da Natureza;
- d) Colaborar no planejamento e na execução de atividades formativas para a equipe de monitores da Trilha da Natureza.

4.4. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto de **20 (vinte) horas semanais**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

- I – Fase habilitatória** (eliminatória);
- II – Fase classificatória** (análise curricular);
- III – Fase classificatória e eliminatória** (entrevista).

A entrevista será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

6.1. Poderão candidatar-se exclusivamente discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em programa da UFSCar com projeto de pesquisa em desenvolvimento na área do Cerrado, conforme itens 1.2 e 3.1.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, diploma, comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/FQbJ1X3ktdiFr3KP8>.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 03/2026 a 12/2026, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025;

7.1.3. O valor da bolsa será de **R\$ 1.392,30 (mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**

7.1.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.1.5. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.1.6. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.1.7. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	18/05/2026
Período de inscrições	18/05/2026 a 25/05/2026
Período de análise das inscrições	26/05/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	27/05/2026
Prazo para recurso único	28/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	29/05/2026
Realização das entrevistas	01/06/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	02/06/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 044/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 02/06/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UFSCar	Comprovante de matrícula atualizado
Possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento na área do Cerrado	Declaração do orientador, resumo do projeto ou documento equivalente
Estar no segundo ano do programa e ter cursado todas as disciplinas obrigatórias	Histórico escolar atualizado
Apresentar Currículo Lattes atualizado	Currículo Lattes

Disposições:

- O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios implicará eliminação automática do candidato;
- A documentação será analisada exclusivamente para verificação do atendimento aos requisitos mínimos, não gerando pontuação nesta fase;
- A inexatidão ou inconsistência das informações apresentadas poderá acarretar desclassificação a qualquer tempo.

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Experiência em Educação Ambiental	Atuação em projetos, ações ou atividades de educação ambiental	1,0 ponto	Declarações, certificados ou comprovantes
Experiência em atividades de extensão universitária	Participação em projetos de extensão, monitoria, ações comunitárias ou atividades formativas	1,0 ponto	Currículo e comprovantes
Experiência com gestão de atividades e equipes	Atuação em organização de agendas, grupos, eventos, visitas ou coordenação de monitores	1,0 ponto	Declarações ou comprovantes
Produção acadêmica e participação em pesquisa	Participação em grupos de pesquisa, publicações ou projetos relacionados ao Cerrado, Conservação Ambiental ou Educação Ambiental	1,0 ponto	Currículo Lattes e comprovantes

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a compatibilidade do candidato com as atribuições previstas no edital, especialmente aquelas descritas no item 4.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento sobre Educação Ambiental e Cerrado	Domínio básico sobre conservação ambiental, Cerrado e ações educativas	1,5 ponto
Capacidade de organização e gestão de atividades	Aptidão para organização de agendas, comunicação e acompanhamento de atividades	1,5 ponto
Comunicação e condução de grupos	Clareza, postura, interação e capacidade de mediação com diferentes públicos	1,5 ponto
Conhecimento sobre atividades extensionistas	Familiaridade com projetos de extensão universitária e trabalho com monitores	1,5 ponto
Engajamento e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com a carga horária do projeto	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 7,0 pontos.